

Associação OFP – Orquestra Filarmónica  
Portuguesa  
Email: ferreira\_osvaldo@yahoo.com

**Assunto:** “Aquisição de serviços de produção e realização de concerto de música sinfónica” - Processo n.º 77/AJ/JFA/2024 – **Convite**

Exmos. Senhores,

Na sequência da decisão de contratar, a qual foi autorizada por via do Despacho n.º 589/JFA/2024, de 12 de novembro, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, da subalínea i) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º, do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a “Aquisição de serviços de produção e realização de concerto de música sinfónica” - Processo n.º 77/AJ/JFA/2024, venho pelo presente convidar V. Exa. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços com a Freguesia de Alvalade, na modalidade de tarefa.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70, e com o seguinte endereço de correio eletrónico: [contratacao.publica@jf-alvalade.pt](mailto:contratacao.publica@jf-alvalade.pt).
2. Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, através de correio eletrónico.
3. O recurso ao ajuste direito tem fundamento na subalínea i) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.
4. O preço base é de € 15.000 (quinze mil euros), isento de IVA nos termos do disposto no artigo 9.º do CIVA.
5. A proposta deverá ser apresentada até às 23H59 do 2.º dia a contar da data do envio do presente Convite, devendo a mesma ser remetida por correio eletrónico para o endereço de e-mail indicado no n.º 1.
6. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite;
  - b) Proposta de preço, conforme Anexo II ao presente Convite.
7. Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução.
8. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da notificação da decisão de adjudicação, beneficiando o adjudicatário do prazo de 3 (três) dias úteis para suprir eventuais irregularidades detetadas, e consistem em:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Convite, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
  - b) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
  - c) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
  - d) Certificado de registo criminal do concorrente, destinado a comprovar que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
9. A entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa a Técnica Superior Carla Branco como gestor do contrato.
10. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Lisboa, em 12 de novembro de 2024

O Presidente,

